



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016.

Processo nº 0371/2016

Credenciamento de Profissionais

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Corumbá de Goiás, Estado de Goiás, faz saber aos interessados, que estará recebendo, no horário das 08h00min as 17h00min horas dos dias **02/03 ate 11/03 de 2016**, na sala da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, sito a **Rua Francisco Miranda, n. 23, Qd. 13, Lt. 01, Centro**, Corumbá de Goiás, inscrições para o Credenciamento de Profissionais Autônomos, para prestarem serviços técnicos profissionais de pronto atendimento, nas dependências da Unidade CRAS – Centro de Referência de Assistência Social “Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos”, conforme as diretrizes e indicações da Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS, nos termos do presente edital (Termo de Referência), a saber:

DO OBJETO

Credenciamento de Profissionais Autônomos, para prestarem serviços técnicos profissionais de pronto atendimento, nas dependências da Unidade CRAS – Centro de Referência de Assistência Social “Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos”, respectivamente, dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes das Tabelas de Serviços Prestados aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a saber:

DO CREDENCIAMENTO

Poderão requerer credenciamento, os profissionais que comprovarem, eficazmente, o atendimento as condições e requisitos estabelecidos no presente edital.

Os profissionais interessados ao credenciamento serão cadastrados mediante ordem de chegada e serão pela mesma ordem, obedecendo ao limite existente de vagas, mas poderão ser chamados posteriormente pela a ordem de chegada, no caso de expansão de oferta de vagas ou eventual substituição, desde que estejam dentro do período exigido. Os Credenciados celebrarão Termo de Credenciamento com o Município, no qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.

O proponente ao credenciamento devera, ao apresentar o seu requerimento, aceitar-se ao preço básico dos serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento a vigente no exercício de 2016.

DA DOCUMENTACAO E DA PROPOSTA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

O profissional interessado no credenciamento deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e hora acima mencionados, mediante recibo, a sua documentação e requerimento de credenciamento.

DA DOCUMENTAÇÃO

A DOCUMENTAÇÃO deverá conter obrigatoriamente, sob pena de indeferimento automático do requerimento do proponente, uma via ou fotocópia autenticada de cada um dos documentos a seguir relacionados:

PESSOA FÍSICA:

- a) Curriculum vitae atualizado e assinado;
- b) Cópia autenticada da documentação pessoal sendo Carteira de Identidade;
- c) Cópia autenticada do CPF;
- d) Cópia autenticada do Certificado e ou Diploma;
- e) Cópia do NIT (PIS/PASEP)
- f) Certidão para com a Fazenda Federal
- g) Certidão para com a Fazenda Estadual
- h) Certidão para com a Fazenda Municipal
- i) Certidão Negativa de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei no [5.452](#), de 1º de maio de 1943." (NR)

PESSOA JURÍDICA:

- a) CONTRATO Social;
- b) Inscrição no CNPJ;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

- c) DOCUMENTOS Pessoais do Representante Legal; (curriculum vitae atualizado e assinado, Cópia autenticada do diploma e Certidão do Conselho Regional a que esta vinculada).

D.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União Expedido pela Secretaria da Receita Federal;

E.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

F) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

G.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

H.) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei no [5.452](#), de 1º de maio de 1943." (NR);

DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado em duas vias, datilografadas ou digitadas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo os seguintes itens:

- a) Declaração de que se encontra de pleno acordo em credenciar-se para a prestação dos serviços profissionais, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Declaração de validade do requerimento/proposta pelo prazo mínimo de cento e oitenta dias e;
- c) Declaração de que esta em pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital e com a minuta de contrato anexa.

DO CONTRATO

A Administração convocará os profissionais cadastrados no presente Edital, para assinarem os contratos de credenciamento, no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

O contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

I – por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a, b, c e d, formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurara ao credenciado, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Desatendimento as determinações regulares do Secretário Municipal de Assistência Social, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- c) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas em processo administrativo;

d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato:

II – em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração; e,

III – judicial nos termos da legislação civil pátria.

DO PROCEDIMENTO

A documentação e o requerimento de credenciamento deverão ser encaminhados, mediante recibo, a comissão Permanente de Licitação encarregada ao Credenciamento, no local, dia e hora designados no presente Edital.

Recebidos os documentos, A Comissão Permanente de Licitação verificara se o proponente encaminhou todos os documentos solicitados.

A seguir, a Comissão decidira verbalmente, sobre a habilitação dos proponentes, considerando automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

A inabilitação de que trata esse item, especifica para o presente Credenciamento, em nada afetando o profissional em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

O proponente considerado inabilitado na forma acima prevista poderá apresentar, por escrito, impugnação a Comissão, no prazo de 15 (quinze) minutos, sendo que a referida Comissão devere decidir sobre a impugnação, em prazo igual.

Ato continuo a Comissão verificara a conformidade de cada proposta, em relação aos requisitos do Edital. Faculta-se a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

DA APRECIACAO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

Após a apreciação dos requerimentos de credenciamento, a Comissão apresentara relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito, indicando, em ata circunstanciada, a relação dos proponentes que tiverem deferido os seus pedidos, para o credenciamento profissional.

O relatório a que se refere o item anterior deve ser apresentado, no prazo Máximo de cinco dias, a contar da última data de recebimento dos requerimentos.

DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Encerrada a fase de recebimento de requerimento da documentação e dos requerimentos de credenciamento, o processo será encaminhado ao Prefeito que, concordando com o relatório, determinara a lavratura dos Termos de Credenciamento.

As obrigações das partes serão traduzidas no contrato padrão.

Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Prefeito Municipal revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento.

No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado aos interessados, o princípio do contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação a mesma encarregada dos credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, sito a Rua Francisco Miranda, n. 23, Qd. 13, Lt. 01, Centro, Corumbá de Goiás, das 08h00min as 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Corumbá de Goiás – GO, 02 de março de 2016.

Hailton Daniel dos Santos
Presidente

Moises Pereira de Siqueira
Membro

Adriana Cassia Nogueira
Secretária

Jênifer Freitas de Oliveira
Equipe de Apoio



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS
ANEXO I

CRENCIAMENTO 001/2016

Processo nº 0371/2016

Termo de Referência

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal da Cidadania e Justiça Social
----------------------	--

Contratação de profissionais para atender o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Especificação	Unidade	Valor Unitário/Mensal
Facilitadores de Oficina– Música	02	880,00
Facilitadores de Oficina - Pintura	02	880,00
Facilitadores de Oficina - Esportes	02	880,00
Órgão	Técnico	Carga Horária
Centro de Referência de Assistência Social- CRAS / Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos	02 técnicos de nível médio com experiência em oficinas de música	40 horas semanais de segunda à sexta – feira das 8:00 ao 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
Centro de Referência de Assistência Social- CRAS / Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos	02 técnicos de nível médio com experiência em oficinas de pintura	40 horas semanais de segunda à sexta – feira das 8:00 ao 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
Centro de Referência de Assistência Social- CRAS / Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos	02 técnicos de nível médio com experiência em oficinas de esportes	40 horas semanais de segunda à sexta – feira das 8:00 ao 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Motivação: Contratação de profissionais para prestarem serviços no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Especificações Técnicas:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

- 02 Técnicos de Nível Médio com experiência em Oficina de Música para atuar junto ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- 02 Técnicos de Nível Médio com experiência em Oficina de Pintura para atuar junto ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- 02 Técnicos de Nível Médio com experiência em Oficina de Esportes para atuar junto ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Execução de Serviços, Carga Horária e Local de Trabalho:

- Os serviços serão executados de acordo com a carga horária, lotação e escalas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Os facilitadores das oficinas de música, pintura e esportes exercerão 40 (quarenta) horas semanais.
- Os serviços serão prestados imediatamente após a assinatura do contrato.

● Responsável pelos funcionários, telefone e e-mail:

Reny Marques C. O. da Luz Oliveira, (62) 3338-1855,
cidadaniaejustsocial_crb@yahoo.com.br

Condições e Prazo de pagamento:

- Os pagamentos serão realizados até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado.

Obrigações da contratante: Fiscalizar os funcionários quanto à pontualidade e assiduidade, bem como checar os serviços prestados.

Obrigações da contratada:

Cumprir carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal da Cidadania e Justiça Social, atender a todos sem discriminação, realizar funções de acordo com sua especialidade.

Critério de avaliação das propostas:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

Valor mensal a ser pago conforme aprovação do Conselho Municipal Assistência Social.

Especificação	Quantidade	Valor Unitário Mensal
Facilitador de Oficina de Música	02	R\$ 880,00
Facilitador de Oficina de Pintura	02	R\$ 880,00
Facilitador de Oficina de Esportes	02	R\$ 880,00

Corumbá de Goiás - GO, 02 de março de 2016.

Reny Marques C. O. da Luz Oliveira
Secretária Municipal da Cidadania e Justiça Social



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO II

REQUERIMENTO

Fulano de Tal, brasileiro, _____, _____, portador da carteira de identidade n. _____, CPF n. _____ e CR_/GO n. _____-residente e domiciliado a _____, vem requerer junto ao Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás – GO com base nas informações contidas via jornal e edital de chamamento de credenciamento adquirido junto à secretaria de administração desta Prefeitura o meu credenciamento para prestação de serviços na área _____, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Declaro também que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de cento e oitenta dias.

Declaro ainda que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, de _____ de 2016.

Fulano de Tal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO - III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO No. ____/201__

Por este Instrumento de Credenciamento, que entre si celebram o _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, n. ____, _____, Corumbá de Goiás, Goiás, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor (a) _____, brasileiro (a), solteiro (a), _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CREDCIANTE**; e de outro lado _____, portadora da cédula de identidade nº. _____ SSP/GO, inscrita no CPF (MF) sob nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado (a) de **CREDCIADO (A)**, celebram o Credenciamento para prestação de Serviços _____ que se regera pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o **Edital de Credenciamento n. 001/2016**:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento n. 001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente termo de Credenciamento, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo tem por objeto o Credenciamento do Profissional para a de Prestação de Serviços _____ especializados para CRAS/CREAS no tocante atendimento _____, nos Postos de Assistência Social do Município.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados na sede do Credenciante ou na região onde for designada, desempenhando uma jornada diária de __ (__) horas, de segunda-feira a sexta-feira durante a vigência do termo, das __h00min as __h00min e das __h00min as __h00min hs, sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE.

O CREDENCIADO se compromete a:

I – atender os necessitados com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

II – esclarecer os necessitados sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

III – respeitar a decisão dos necessitados em consentir ou recusar prestação de serviços de Assistência Social, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IV – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos assistidos;

V - notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;

VI – facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

CLÁUSULA QUINTA – O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA - o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO (A), em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de credenciamento o valor bruto mensal estimado em R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

§ 1º. - O pagamento das parcelas de que trata o caput desta clausula será efetuado ate o _____ dia útil do mês subseqüente ao vencido, mediante apresentação de um relatório dos serviços executados pelo CREDENCIADO.

§ 2º. – O Credenciante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Assistência Social.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

§ 3º. – Compete a Secretaria de Assistência Social a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

§ 4º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

REAJUSTES

CLÁUSULA SÉTIMA – O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA

CLÁUSULA OITAVA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento e estimado em R\$ _____ (_____) e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

§ ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará no descredenciamento automático do credenciado, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA NONA – o presente credenciamento terá de vigência a partir da data da assinatura e término em ___ de _____ do ano em curso, podendo ser prorrogado por acordo dos credenciantes, conforme determina a Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Corumbá de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este termo de credenciamento para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás – GO, aos ____ dias do mês de _____ de 201__.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Prefeito Municipal

Credenciado (a)

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____

CPF n. _____

CPF n. _____